



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco L – 4º andar – Gabinete.
Fone: 61-2022-8582 – 2022-8581

Ofício Circular nº 42/2011/GAB/SETEC/MEC

Brasília, 03 de maio de 2010.

Aos Dirigentes dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica e Centros Federais de Educação Profissional e Tecnológica

Assunto: Assistência Estudantil – complementação de orientações contidas no ofício circular n.º 21/2011.

Senhores (as) Dirigentes,

Em complementação as orientações contidas no Ofício Circular supramencionado, expedido pela Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica desta Secretaria, passamos a expor o que segue:

1. O Decreto Presidencial nº. 7.234 de 19 de julho de 2010 dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulando no seu artigo 4º: “As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente”.

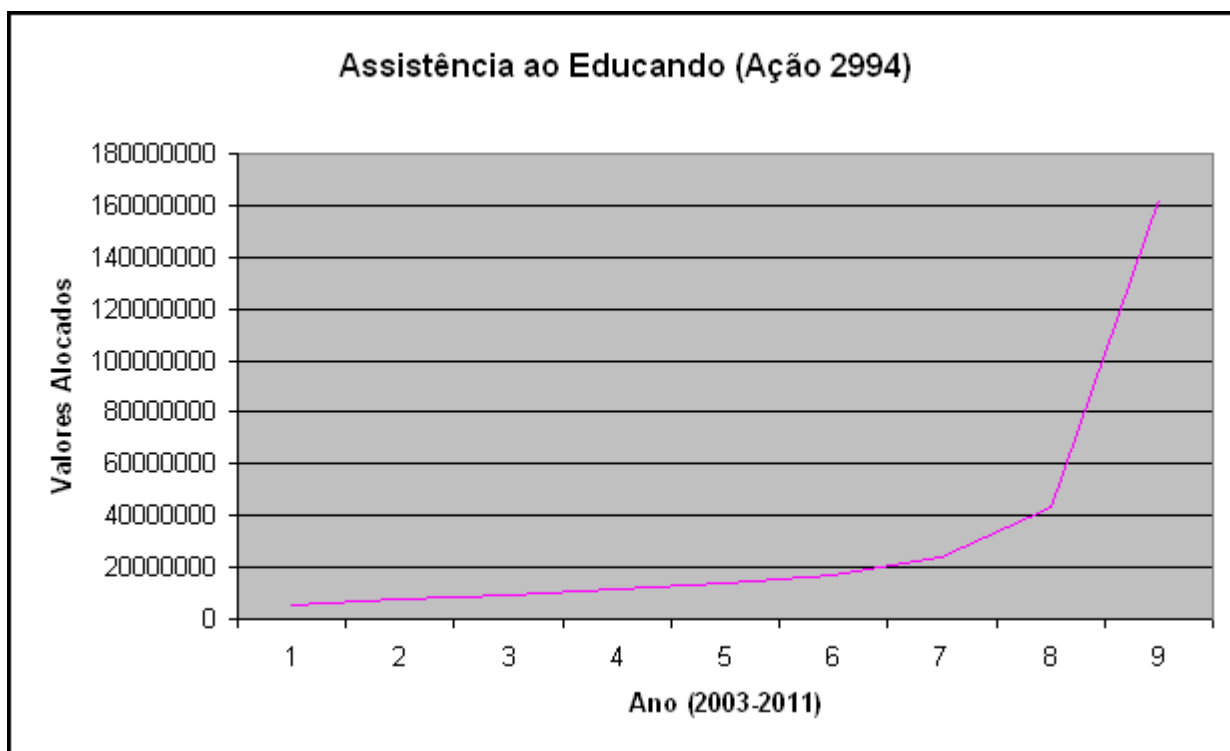
2. Portanto, as ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras de alunos das classes populares, especialmente os oriundos do meio rural, pertencentes à comunidades indígenas, quilombolas.

3. Nesse sentido, a assistência estudantil constitui-se em investimento concreto feito pela instituição para garantir bons índices de aproveitamento e avaliação, coibindo a evasão escolar.

4. O parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto nº. 7.234 de 2010, dispõe sobre as áreas de ação da assistência estudantil, quais sejam: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. O decreto ainda determina que a instituição defina os critérios e a metodologia de seleção dos alunos a serem beneficiados (art. 2º., § 2.).

5. Os recursos da assistência estudantil para 2011 foram calculados conforme a matriz de matrículas dos Institutos e CEFETs do ano de 2010. Abaixo a evolução do orçamento desta rubrica na rede:

Assistência Estudantil da Rede EPT (Ação 2994)			
Ano		Valor	%Aumento
2003		5.151.958	base
2004		7.869.768	53%
2005		9.512.826	21%
2006		11.653.675	23%
2007		14.090.044	21%
2008		17.102.344	21%
2009		23.664.984	38%
2010		42.943.938	81%
2011		162.051.472	277%



Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica, sendo possível com este orçamento atender a implantação da rede CERTIFIC, destacada em nossa rede pelo reconhecimento dos saberes dos trabalhadores.

7. Os limites programados para EAD possibilitam a compra de equipamentos de informática, inclusive na perspectiva da Educação Inclusiva, atendendo estudantes de baixa visão, cegos e cadeirantes.

8. Por fim, o decreto presidencial não determina a contrapartida do estudante, no entanto, os investimentos realizados pela instituição na oferta de transporte, alimentação, reprodução de material didático, repasses financeiros para o estudante, mobilidade estudantil, acessibilidade, podem ser potencializados por atividades de pesquisa e extensão vinculadas ao ensino, o qual é o foco principal da assistência estudantil.

2. Diante de todo o exposto, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, respeitado o princípio da autonomia dos Institutos Federais, recomenda a aprovação pelos Conselhos Superiores de uma regulamentação específica para a assistência estudantil, envolvendo os setores da assistência social, coordenação pedagógica, psicologia, com critérios claros de acesso dos estudantes de origem popular, especialmente os vinculados ao PROEJA Médio e FIC, aos trabalhadores da rede CERTIFIC, aos estudantes atendidos pelos NAPNES, às mulheres vinculadas ao Programa Mulheres Mil, ao atendimento da mobilidade estudantil nacional e internacional.

3. Nossa perspectiva é um país sem miséria, alicerçado pelo empenho da Educação Profissional e Tecnológica, aplicando com seriedade os recursos da Assistência Estudantil, bem como os da Formação Inicial e Continuada e da Educação à Distância presentes na programação de investimento dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica e dos CEFETs.



ELIEZER PACHECO

Secretário